

# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três A **COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CIPEMAC**, pessoa jurídica de direito público, criada por meio da Lei Complementar n. 162/2022 – PMM, com sede na Av. José Antônio Siqueira, nº 875, Bairro Jesus de Nazaré, em Macapá/AP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ ELIA DE SOUZA RIGAMONTI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 411.194.012-91 e RG nº 531114 PTC/AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, em face do **Pregão Eletrônico SRP. Nº 075/2022/SEGOV/PMM**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da (s) empresa (s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

### DO FUNDAMENTO LEGAL:

As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia 02 de junho de 2023, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2022 – SEMIP/PMM**.

### 1. DO OBJETO

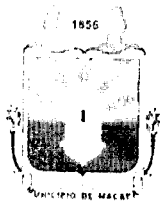
1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO, COM MÃO DE OBRA APLICADA, DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO PARA ATENDIMENTO A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E REGIÕES ISOLADAS, COM CADASTRO E REGISTRO EM SISTEMA INFORMATIZADO DOS ATIVOS INSTALADOS.

### 2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: REAL ENERGY LTDA, CNPJ nº 41.116.138/0001-38, com sede na avenida: Beira Canal, 49, bairro Bultrins, Olinda-PE, representada por seu PROCURADOR, Senhor BRENDON DE MOURA COELHO, CPF nº 104.214.104-50.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CIPEMAC**.



# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 63.460.757,16 (sessenta e três milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos, conforme tabela anexo).

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da **COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CIPEMAC (órgão gerenciador)**, além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;

b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços que foram prestados;

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

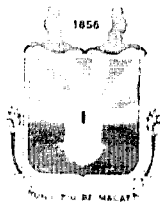
c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, entre outros.

## 6. DO PAGAMENTO

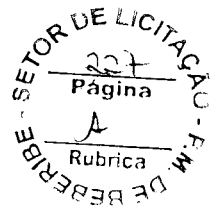
6.1. As medições serão efetuadas com base nas quantidades de serviços efetivamente executados pela Contratada, de acordo com as ordens de serviços expedidas pelo CIPEMAC, observadas as normas técnicas pertinentes e especificações constantes deste Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou transferência, mediante depósito na conta corrente do **FORNECEDOR CADASTRADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o atesto dos serviços executados, de acordo com os projetos



# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



executivos e ordens de serviços e/ou fornecimento, que farão parte das medições, sendo feitas tantas medições parciais quanto necessária.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida de acordo com a Nota de Empenho e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, a qual será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.4. Todos os tributos, taxas, contribuições e demais despesas incidentes sobre os serviços, correrão às expensas da Contratada.

6.5. No caso do valor do contrato, representado pela Nota de Empenho, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis (art. 5, § 3º, Lei nº 8.666/93)

6.6. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do serviço por esta CIPEMAC.

6.7. O fornecimento dos materiais dar-se-á conforme estipulado nos anexos deste Termo de Referência.

6.8. Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o percentual estabelecido pelo Governo Federal sobre o valor total da fatura, em cumprimento ao fixado na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posterior, referentes a tributos e contribuições de competência da União.

6.9. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenização a terceira ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.11. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo nº 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

6.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.13. O pagamento somente poderá ser efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

6.14. A CIPEMAC não receberá o serviço e/ou fornecimento de material em desacordo com este Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública - Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



6.15. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.16. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Fornecedor Cadastrado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **GESTOR DA ATA**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

6.17. Fornecedor Cadastrado deverá emitir NF-e, conforme exigência no Protocolo ICMS nº 42/2009, o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento

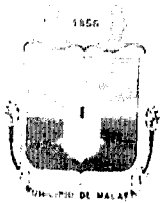
## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo prazo de até 12 (doze) meses e poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

7.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7.3. Do reajuste, revisão e/ou alteração de preços.

7.3.1. Reajuste de preço.



# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



7.3.1.1. Os preços objeto deste contrato serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, consoante com o estabelecido pela legislação em vigor.

7.3.1.2. Os preços serão reajustados no 13º (décimo terceiro) mês, contado a partir da data de apresentação da proposta ou da data da última atualização realizada, caso esse atraso não seja atribuído à CONTRATADA, este Contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou IGPM/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, esta cláusula só será aplicada em Contratos com o prazo de execução superior a 12 (doze) meses.

7.3.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.3.1.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3.1.6. Os preços aumentados ou reduzidos após a aplicação do reajuste, passarão a ser praticados nos próximos 12 (doze) meses, contados a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Caso haja prorrogação de prazo contratual, no 25º mês e, assim, sucessivamente, conforme o prazo remanescente do contrato, esta cláusula só será aplicada em Contratos com o prazo de execução superior a 12 (doze) meses.

7.3.1.7. Ocorrendo atraso no cumprimento de eventos físicos por parte da contratada prevalecerá, para fins de pagamento, o menor preço entre o calculado para a data prevista para o adimplemento da obrigação contratual e o calculado para data em que se efetivou esse adimplemento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato. Revisão e/ou alteração de preços:

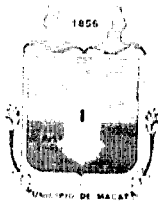
O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

a) Quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras ou serviços por conveniência da COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CIPEMAC, respeitando-se os limites da Lei.

b) Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatárias ou impeditivas de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito.

c) Quando ocorrerem compensações financeiras, penalidades por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamento.

d) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, consoante o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



e) As condições de pagamento são as previstas no inciso XIV e alíneas, do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.

## 8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na   
 e conforme art. 17, do Decreto 7.892/13.

8.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CIPEMAC, para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

8.4. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

8.5. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

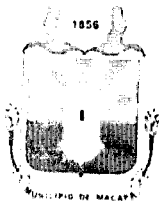
8.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

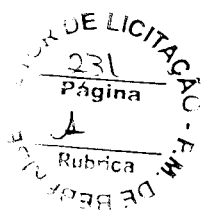
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.



# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



9.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no

9.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

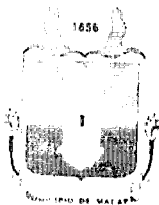
10.2.3. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. Multa compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

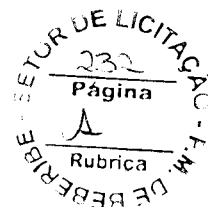
10.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.11. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.15. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

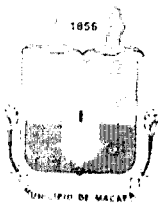
10.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

11.2. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do





# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública - Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



Município - DOM, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação

## 12 – DO FORO

12.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

## 13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. quando couber, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

a) CONTRATANTE: COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CIPEMAC;

b) CONTRATADA: Parte que firmou o contrato com a Administração;

c) FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

14.2. A COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CIPEMAC, assinarão seus respectivos contratos com seus quantitativos conforme cada posto de trabalho anexo, utilizando a minuta acostada nos autos deste processo administrativo, ficando cada uma responsável pela gestão e fiscalização de seu respectivo termo de contrato.

14.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligência nas instalações da CONTRATADA, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

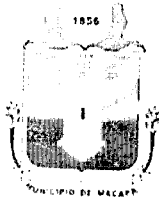
14.4. A CONTRATADA deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e a respectiva data bases e vigências.

14.5. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

14.6. Os representantes da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

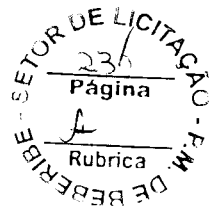
14.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

14.8. Fica eleito o foro da Cidade de Macapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas



# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do Município de Macapá - CIPEMAC



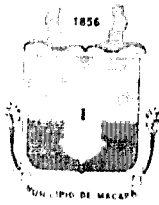
administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam:

Macapá-AP, 27 de Junho de 2023.

Assinatura: BRENDON DE MOURA COELHO  
Data: 27/06/2023  
Endereço: Rua...

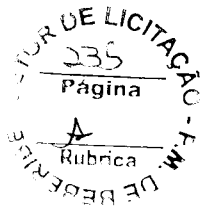
**José Elia de Souza Rigantoni**  
Presidente da CIPEMAC  
Portaria nº 1.183 – PMM

**PP/ BRENDON DE MOURA COELHO**  
CPF nº 104.214.104-50  
REAL ENERGY LTDA  
CNPJ nº 41.116.138/0001-38



# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

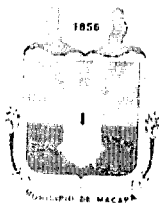
Companhia de Iluminação Pública - Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



## ANEXO

### ORÇAMENTO SINTÉTICO

Meta	Submeta	Descrição	Und	Quant.	Total c/ BDI
		<b>REORDENAÇÃO DE IP DE MACAPÁ, COM AMPLIAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITOS EXCLUSIVOS E UNIDADES DE IP</b>	UN		
<b>DETALHAMENTO: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS COMUNS (VAPOR DE SÓDIO, VAPOR METÁLICO, VAPOR DE MERCÚRIO, INCANDESCENTE, MISTA, FLUORESCENTE, HALÓGENAS), POR LUMINÁRIAS DE LED, COM AMPLIAÇÃO DE NOVOS PONTOS E CIRCUITOS DE IP, RECUPERAÇÃO DE CIRCUITOS VANDALIZADOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>					
<b>LOCAL: EFICIENTIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DE MACAPÁ E REORDENAMENTO/ MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A ZONA RURAL E URBANA SEM DESONERAÇÃO</b>					
1		<b>REORDENAÇÃO DE IP DE MACAPÁ, COM AMPLIAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITOS EXCLUSIVOS E UNIDADES DE IP</b>	UN		
	1	<b>EFICIENTIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DE MACAPÁ E REORDENAMENTO/ MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TODA A ZONA RURAL E URBANA</b>	UN		
		<b>ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PRELIMINARES, CANTEIRO DE OBRA</b>			<b>R\$ 2.548.155,21</b>
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	R\$ 1.574.804,52
		CANTEIRO DE OBRA	MÊS	12,00	R\$ 544.236,60
		ALMOXARIFADO CENTRAL	MÊS	12,00	R\$ 367.469,04
		LIQUIDAZÃO, DESCARTE E REUSO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	UN	13.505,00	R\$ 51.454,05
		PLACA DE OBRA PARA DIVULGAÇÃO	UN	12,00	R\$ 10.191,00
		<b>LUMINÁRIAS DE LED</b>			<b>R\$ 13.956.717,79</b>
		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 60W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	4.556,00	R\$ 4.129.285,04
		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 100W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	665,00	R\$ 732.710,30
		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 150W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	2.310,00	R\$ 3.290.479,50
		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 180W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	368,00	R\$ 544.610,56
		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 200W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	1.984,00	R\$ 3.148.072,32



# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 240W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	937,00	R\$ 1.534.384,35
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 300W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	241,00	R\$ 577.175,72
<b>PROJETORES DE LED</b>			<b>R\$ 8.395.554,48</b>
PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 150W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	124,00	R\$ 106.892,96
PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 200W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	222,00	R\$ 334.432,00
PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 300W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	46,00	R\$ 84.265,56
PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 400W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	584,00	R\$ 1.334.118,80
PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 600W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	410,00	R\$ 1.254.727,10
PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 800W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	424,00	R\$ 1.845.845,84
PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 1.000W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	386,00	R\$ 2.054.766,78
PROJETOR DE LED PARA GRANDES ÁREAS PÚBLICAS - 1.200W (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E AS BUILT)	UN	248,00	R\$ 1.480.505,44
<b>BRAÇOS, SUPORTES E FERRAGENS</b>			<b>R\$ 4.664.108,53</b>

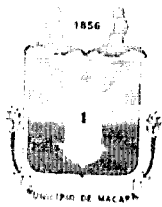


# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 2,00 M (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	5.221,00	R\$ 1.484.695,77
BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,00 M (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	2.310,00	R\$ 880.941,60
BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 4,00 M (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	2.921,00	R\$ 1.378.332,27
BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 5,00 M (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	1.016,00	R\$ 531.977,60
SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, CANTONEIRA EM PERFIL "L" DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 80CM COM MÃO FRANCESA PARA FIXAÇÃO EM POSTE (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	611,00	R\$ 201.581,12
CINTAS E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO DE BRACO, SUPORTE OU CRUZETA EM POSTE (INCLUI SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL EXISTENTE)	UN	573,00	R\$ 94.012,11
CRUZETA DE CONCRETO PARA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO OU ESTRUTURA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO, PARA FIXAÇÃO EM POSTE (INCLUI PROJETO, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE E AS BUILT)	UN	306,00	R\$ 92.568,00
ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS E CIRCUITOS EXCLUSIVOS DE IP			R\$ 5.307.420,12
CABO MULTIPOLAR 3X1,50 MM <sup>2</sup> HEPR/PVC 0,6 1kV CLASSE 5 (INCLUI PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL EXISTENTE)	MT	51.176,00	R\$ 901.209,36
CABO MULTIPOLAR 3X2,50 MM <sup>2</sup> HEPR/PVC 0,6 1kV CLASSE 5 (INCLUI PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL EXISTENTE)	MT	23.510,00	R\$ 276.947,80
RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W (INCLUI PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO EXISTENTE)	UN	11.328,00	R\$ 590.188,80
CONECTOR PERFORANTE DE DERIVAÇÃO ISOLADO PARAREDE AÉREA - CDP OU CDPN	UN	33.984,00	R\$ 2.495.445,12



# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública - Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



CHAVE DE COMANDO PARA CIRCUITOS EXCLUSIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CAPACIDADE 2X30A, COM BASE PARA RELÉ N.A.N.F (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	86,00	R\$ 37.257,78
CHAVE DE COMANDO PARA CIRCUITOS EXCLUSIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CAPACIDADE 2X60A, COM BASE PARA RELÉ N.A.N.F (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	52,00	R\$ 29.545,36
CHAVE FUSÍVEL PARA EXTENSÃO DE CIRCUITOS EXCLUSIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CAPACIDADE 100A-15KV (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	102,00	R\$ 54.842,34
ISOLADOR DE PROCELANA/POLIMÉRICO TIPO PINO 15KV (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	306,00	R\$ 82.053,90
PÁRA-RAIO DE DISTRIBUIÇÃO 15KV/5KA	UN	198,00	R\$ 69.994,98
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA CIRCUITOS EXCLUSIVOS DE IP - 30KVA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	31,00	R\$ 318.792,84
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA CIRCUITOS EXCLUSIVOS DE IP - 45KVA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	24,00	R\$ 290.164,32
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA CIRCUITOS EXCLUSIVOS DE IP - 75KVA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	11,00	R\$ 160.977,52
<b>RECOMPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CIRCUITOS E MOBILIÁRIOS DE IP - ESTRUTURAS E CONDUTORES</b>			<b>R\$ 13.431.649,39</b>
CONJUNTO DE ATERRAMENTO INDIVIDUAL COM BASTES (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	438,00	R\$ 95.716,14
ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	6.406,00	R\$ 774.101,04
ESTRUTURA SECUNDÁRIA COMPLETA COM 1 ISOLADOR PARA AÉREA REDE BT MULTIPLEXADA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	640,00	R\$ 60.518,40
ESTRUTURA PRIMÁRIA COMPLETA COM 3 ISOLADORES PARA REDE AÉREA AT 13,8KV (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	44,00	R\$ 39.669,20
REPOSIÇÃO OU LANÇAMENTO DE REDE EXCLUSIVA DE IP COM CABO MULTIPLEXADO 3X16-16 MM <sup>2</sup> XLPE (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	MT	19.100,00	R\$ 408.740,00



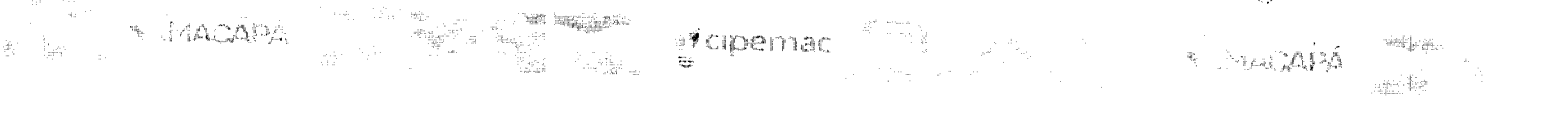


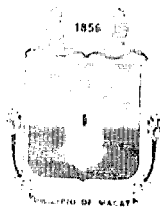
# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública - Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



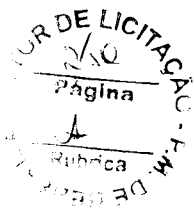
REPOSIÇÃO OU LANÇAMENTO DE REDE EXCLUSIVA DE IP COM CABO MULTIPLEXADO 3X25+25 MM² XLPE (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	MT	10.250,00	R\$ 220.785,00
REPOSIÇÃO OU LANÇAMENTO DE REDE EXCLUSIVA DE IP COM CABO MULTIPLEXADO 3X35+35 MM² XLPE (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	MT	4.400,00	R\$ 612.172,00
REPOSIÇÃO OU LANÇAMENTO DE REDE EXCLUSIVA DE IP COM CABO MULTIPLEXADO 3X50+50 MM² XLPE (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	MT	1.500,00	R\$ 73.590,00
RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO COM ELETRODUTO E CABO DE COBRE 3#6 MM² HEPR/PVC 0,6/1KV CLASSE 5 (INCLUI ESCAVAÇÃO, REATERRO E LIMPEZA) - EM SOLO MOLE OU DURO	MT	19.100,00	R\$ 806.020,00
RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO COM ELETRODUTO E CABO DE COBRE 3#10 MM² HEPR/PVC 0,6/1KV CLASSE 5 (INCLUI ESCAVAÇÃO, REATERRO E LIMPEZA) - EM SOLO MOLE OU DURO	MT	14.140,00	R\$ 713.787,20
RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO COM ELETRODUTO E CABO DE COBRE 3#16 MM² HEPR/PVC 0,6/1KV CLASSE 5 (INCLUI ESCAVAÇÃO, REATERRO E LIMPEZA) - EM SOLO MOLE OU DURO	MT	25.780,00	R\$ 2.547.321,80
RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO COM ELETRODUTO E CABO DE COBRE 3#25 MM² HEPR/PVC 0,6/1KV CLASSE 5 (INCLUI ESCAVAÇÃO, REATERRO E LIMPEZA) - EM SOLO MOLE OU DURO	MT	9.490,00	R\$ 1.069.238,30
RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO COM ELETRODUTO E CABO DE COBRE 3#35 MM² HEPR/PVC 0,6/1KV CLASSE 5 (INCLUI ESCAVAÇÃO, REATERRO E LIMPEZA) - EM SOLO MOLE OU DURO	MT	5.050,00	R\$ 753.157,00
RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO COM ELETRODUTO E CABO DE COBRE 3#50 MM² HEPR/PVC 0,6/1KV CLASSE 5 (INCLUI ESCAVAÇÃO, REATERRO E LIMPEZA) - EM SOLO MOLE OU DURO	MT	2.340,00	R\$ 476.073,00
RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO COM CABO DE COBRE 3#6 MM² HEPR/PVC 0,6/1KV CLASSE 5 ENVELOPADO EM CONCRETO (INCLUI ESCAVAÇÃO, REATERRO E LIMPEZA) - EM SOLO MOLE OU DURO	MT	9.550,00	R\$ 652.551,50
RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO COM CABO DE COBRE 3#10 MM² HEPR/PVC 0,6/1KV CLASSE 5 ENVELOPADO EM CONCRETO (INCLUI ESCAVAÇÃO, REATERRO E LIMPEZA) - EM SOLO MOLE OU DURO	MT	7.070,00	R\$ 502.323,50



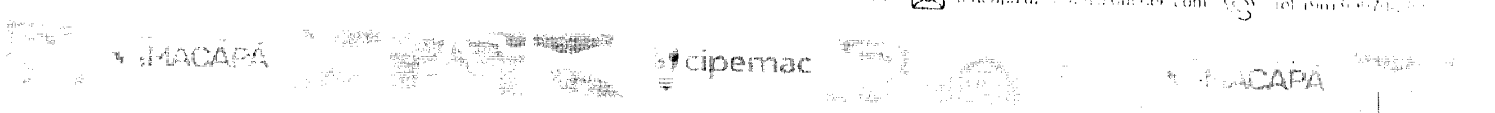


# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

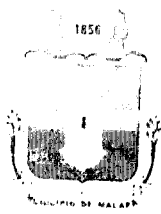
Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO COM CABO DE COBRE 3#16 MM² HEPR/PVC 0,6/1KV CLASSE 5 ENVELOPADO EM CONCRETO (INCLUI ESCAVAÇÃO, REATERRO E LIMPEZA) - EM SOLO MOLE OU DURO	MT	12.890,00	R\$ 1.533.394,40
RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO COM CABO DE COBRE 3#25 MM² HEPR/PVC 0,6/1KV CLASSE 5 ENVELOPADO EM CONCRETO (INCLUI ESCAVAÇÃO, REATERRO E LIMPEZA) - EM SOLO MOLE OU DURO	MT	4.745,00	R\$ 629.803,85
RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO COM CABO DE COBRE 3#35 MM² HEPR/PVC 0,6/1KV CLASSE 5 ENVELOPADO EM CONCRETO (INCLUI ESCAVAÇÃO, REATERRO E LIMPEZA) - EM SOLO MOLE OU DURO	MT	2.525,00	R\$ 427.230,00
RECOMPOSIÇÃO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO COM CABO DE COBRE 3#50 MM² HEPR/PVC 0,6/1KV CLASSE 5 ENVELOPADO EM CONCRETO (INCLUI ESCAVAÇÃO, REATERRO E LIMPEZA) - EM SOLO MOLE OU DURO	MT	1.170,00	R\$ 260.137,80
LANÇAMENTO/RECOMPOSIÇÃO DE CONDUTOR DE ATERRAMENTO DE CABO DE AÇO COBREADO 16 MM² EM VAIA EXISTENTE	MU	18.975,00	R\$ 775.318,50
<b>RECOMPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CIRCUITOS E MOBILIÁRIOS DE IP - POSTES</b>			<b>R\$ 9.563.908,98</b>
INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 9M/150DAN TIPO D (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	243,00	R\$ 315.093,24
INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 9M/300DAN TIPO B OU D (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	351,00	R\$ 508.150,74
INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN TIPO B (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	284,00	R\$ 524.644,50
INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 9M/200DAN TIPO C COM CONICIDADE REDUZIDA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	238,00	R\$ 501.808,72
INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 10M/150DAN TIPO C COM CONICIDADE REDUZIDA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	93,00	R\$ 163.381,27
INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 11M/200DAN TIPO C COM CONICIDADE REDUZIDA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	72,00	R\$ 171.177,54







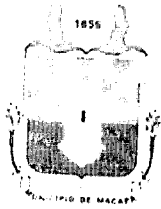
# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 14M/300DAN TIPO C COM CONICIDADE REDUZIDA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	75,00	R\$ 124.170,00
INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 15M/1.000DAN TIPO C (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	203,00	R\$ 1.245.646,57
INSTALAÇÃO DE POSTE DE FIBRA DE VIDRO 9M/150DAN TOPO QUADRADO EM ÁREAS ALAGADAS, COM USO DE BASE ESPECIAL - TUBO OU TAMBOR - PARA ENGASTAMENTO (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	304,00	R\$ 1.410.380,61
INSTALAÇÃO DE POSTE DE FIBRA DE VIDRO 9M/300DAN TOPO QUADRADO EM ÁREAS ALAGADAS, COM USO DE BASE ESPECIAL - TUBO OU TAMBOR - PARA ENGASTAMENTO (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	219,00	R\$ 1.178.073,27
INSTALAÇÃO DE POSTE DE FIBRA DE VIDRO 11M/300DAN TOPO QUADRADO EM ÁREAS ALAGADAS, COM USO DE BASE ESPECIAL - TUBO OU TAMBOR - PARA ENGASTAMENTO (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	109,00	R\$ 688.392,77
INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO 4M CÔNICO CONTINUO GALVANIZADO ENGASTADO NO SOLO E BASE CONCRETADA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	456,00	R\$ 787.083,36
INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO 7M CÔNICO CONTINUO GALVANIZADO ENGASTADO NO SOLO E BASE CONCRETADA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	121,00	R\$ 315.645,44
INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO 9M CÔNICO CONTINUO GALVANIZADO ENGASTADO NO SOLO E BASE CONCRETADA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	238,00	R\$ 809.718,84
INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO 14M TELECÔNICO (DUAS SEÇÕES) GALVANIZADO ENGASTADO NO SOLO E BASE CONCRETADA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	114,00	R\$ 538.537,14
INSTALAÇÃO DE POSTE DE FERRO 16M TELECÔNICO (DUAS SEÇÕES) GALVANIZADO ENGASTADO NO SOLO E BASE CONCRETADA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	51,00	R\$ 281.998,38
<b>SERVIÇOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 2.060.306,52</b>





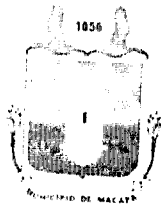
# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



PODA DE ÁRVORE PARA DESOBSTRUÇÃO DE LUMINÁRIAS (INCLUI DESCARREGAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DA VEGETAÇÃO REMOVIDA)	UN	540,00	R\$ 91.125,00
RETIRADA DE EQUIPAMENTOS IRREGULARES EXISTENTES (PROJETORES, GAMBIARRAS, RAMAIS)	UN	4.502,00	R\$ 351.876,32
LANÇAMENTO DE CONCRETO MAGRO FCK 15 MPA PARA ENVELOPAMENTO DE CIRCUITO SUBTERRÂNEO OU BASE DE POSTE (INCLUI AS BUILT)	M <sup>3</sup>	1.044,00	R\$ 896.691,60
INSTALAÇÃO E ENVELOPAMENTO SUPERIOR E LATERAL DE CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 40X40X10 CM COM TAMPA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	610,00	R\$ 332.700,10
INSTALAÇÃO E ENVELOPAMENTO SUPERIOR E LATERAL DE CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 60X60X50 CM COM TAMPA (INCLUI PROJETO E AS BUILT)	UN	570,00	R\$ 387.913,50
<b>DISPONIBILIDADE DE TURMA</b>			<b>R\$ 944.528,64</b>
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE LEVE, PERÍODO DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - ALCANCE ATÉ 7,5M	UN	2.112,00	R\$ 472.264,32
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE LEVE, PERÍODO DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - ALCANCE ATÉ 9,5M	UN	2.112,00	R\$ 472.264,32
<b>FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IP CONVENCIONAL</b>			<b>R\$ 2.588.407,50</b>
FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR METÁLICO - 70W	UN	6.000,00	R\$ 445.380,00
FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR METÁLICO - 150W	UN	4.500,00	R\$ 384.615,00
FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR METÁLICO - 250W	UN	2.500,00	R\$ 242.775,00
FORNECIMENTO DE REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR METÁLICO - 400W	UN	750,00	R\$ 95.085,00
FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO - 70W	UN	6.000,00	R\$ 182.340,00
FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO - 150W	UN	4.500,00	R\$ 241.470,00





# MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Companhia de Iluminação Pública, Energia Sustentável e Saneamento do  
Município de Macapá - CIPEMAC



FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR METÁLICO - 250W	UN	2.500,00	R\$ 90.525,00
FORNECIMENTO DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR METÁLICO - 400W	UN	750,00	R\$ 63.037,50
FORNECIMENTO DE SOQUETE E27 E40 DE PORCELANA PARA LÂMPADAS	UN	3.000,00	R\$ 30.030,00
FORNECIMENTO DE CABO SINGELO 1X2,5MM² PVC 0,6/1KV ANTICHAMA	MT	30.000,00	R\$ 83.100,00
FORNECIMENTO DE RELÉ FOTOELÉTRICO NA OU NF 220V	UN	15.000,00	R\$ 283.200,00
FORNECIMENTO DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	7.500,00	R\$ 56.700,00
FORNECIMENTO DE CONECTOR TIPO CUNHA OCUPERFURANTE	UN	3.000,00	R\$ 67.890,00
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA ABERTA PARA LÂMPADAS ATÉ 150W	UN	2.500,00	R\$ 135.150,00
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA ABERTA PARA LÂMPADAS DE 250W A 400W	UN	1.500,00	R\$ 154.800,00
FORNECIMENTO DE BRAÇO SIMPLES PARA LUMINÁRIAS ABERTAS - 1,5M X 1"	UN	1.500,00	R\$ 32.310,00
<b>TOTAL GERAL COM LS = 115,79% - SEM DESONERAÇÃO - E BDI = 29,31%</b>			<b>R\$ 63.460.757,16</b>

Macapá-AP, 27 de Junho de 2023.

PP/ BRENDA DE SOUZA RIGAMONTI  
BRENDA DE SOUZA RIGAMONTI  
Data: 27/06/2023  
CPF: 030.116.138-0001-38

**José Elia de Souza Rigamonti**  
Presidente da CIPEMAC  
Portaria nº 1.183 - PMM

**PP/ BRENDA DE SOUZA RIGAMONTI**  
CPF nº 030.116.138-0001-38  
**REAL ENERGY LTDA**  
CNPJ nº 41.116.138-0001-38